

## AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

**Despacho n.º 2294/2022**

*Sumário:* Cria o grupo de trabalho de acompanhamento do setor da suinicultura.

O setor suinícola em Portugal representa uma atividade económica relevante, contribuindo para o abastecimento alimentar das populações, para o equilíbrio da balança comercial portuguesa e para o desenvolvimento económico das zonas onde esta atividade se insere.

Contudo, o setor atravessa atualmente um período particularmente difícil decorrente de vários fatores exógenos, entre eles o aumento dos custos com combustíveis, custos energéticos, custos com fatores de produção e respetiva repercussão nos custos com a alimentação animal. A situação é agravada pela redução das exportações, motivada pelo abrandamento da procura externa por países terceiros.

Atendendo à instabilidade da evolução do mercado no setor da carne de suíno, que suscita preocupação, e tem implicações nos rendimentos dos produtores e na sustentabilidade da atividade, importa acompanhar a evolução desta situação no sentido de promover medidas que apoiem a recuperação do setor.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 — É criado o grupo de trabalho de acompanhamento do setor da suinicultura, doravante designado «Grupo de Trabalho», com a missão de realizar o levantamento da situação de contexto do setor, visando a apresentação de uma proposta de medidas tendentes à mitigação dos impactes negativos no setor.

2 — No quadro da sua missão, são objetivos do Grupo de Trabalho:

- a) Acompanhar a evolução de mercado do setor;
- b) Identificar oportunidades e constrangimentos no acesso aos mercados externos; e
- c) Promover maior articulação e cooperação entre os vários agentes da cadeia de valor, produção, indústria e distribuição.

3 — O Grupo de Trabalho tem a seguinte composição:

- a) Um representante do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral da Agricultura (GPP), que coordena;
- b) Um representante da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária;
- c) Um representante da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- d) Um representante do Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas, I. P.;
- e) Três representantes da FILPORC — Associação Interprofissional da Fileira da Carne de Porco.

4 — As entidades que integram o Grupo de Trabalho devem indicar, ao GPP, os respetivos representantes e seus suplentes, no prazo de 3 dias a contar da data de publicação do presente despacho.

5 — Podem ser convidadas para participar nas reuniões e trabalhos do Grupo de Trabalho outras entidades cujo contributo seja considerado relevante.

6 — O Grupo de Trabalho reúne no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente despacho.

7 — Atentos os objetivos acima identificados, o Grupo de Trabalho apresenta ao membro do Governo responsável pela área governativa da agricultura os seguintes relatórios:

- a) Diagnóstico do setor e propostas de medidas de promoção da sustentabilidade da atividade suinícola, no prazo de 45 dias a contar da data de publicação do presente despacho;



b) Identificação de mercados externos estratégicos e propostas de atuação para a sua abertura, no prazo de 90 dias a contar da data de publicação do presente despacho.

8 — O funcionamento do Grupo de Trabalho não confere àqueles que o integram, ou que com ele colaboram, o direito ao pagamento de qualquer remuneração nem à assunção de qualquer encargo adicional.

9 — O apoio técnico e logístico do Grupo de Trabalho é assegurado pelo GPP.

10 — O Grupo de Trabalho cessa funções com a apresentação dos relatórios mencionados no n.º 7.

11 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de fevereiro de 2022. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes*.

315010939